



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Câmara de Vereadores de Itajaí
Fls. 74
Rubrica

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 13/2023

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ PARA
AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 01/2023.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 25, incisos II, V, X, XXI e XXVIII, e 84, inciso V, alínea "c", ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n. 01/2023/CPI, em que o Vereador Adriano Klawa, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2023, requisitou "*a formação de equipe de apoio com a finalidade de auxiliar os trabalhos da Comissão, nos termos do artigo 84, inciso V, do Regimento Interno*";

CONSIDERANDO que, "*a formação da equipe de apoio e a disponibilização de equipamentos são medidas necessárias para assegurar a efetiva e célere realização dos trabalhos investigatórios no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito*" (CI n. 01/2023/CPI);

CONSIDERANDO que o próprio Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 84, inciso V, alínea "c", prevê que as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão elaborar seu regimento para dispor, entre outros itens, sobre a "*requisição de servidores*";

CONSIDERANDO a complexidade e o tecnicismo dos trabalhos desenvolvidos pela CPI para apuração de fato certo e determinado, subscrito por membros desta Câmara de Vereadores e protocolizado junto à Presidência no dia 06 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2023 foi instaurada por intermédio do Ato da Presidência n. 10/2023, publicado no Jornal do Município n. 2.705, p. 01, do dia 11 de agosto de 2023;

AAC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Câmara de Vereadores de Itajaí
Fls. 75
Rubrica

CONSIDERANDO o exíguo prazo de funcionamento da Comissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, nos termos do artigo 82, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores; e

CONSIDERANDO, por fim, as finalidades institucionais de fiscalização e julgamento político-administrativo da Câmara de Vereadores:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, conforme indicação do titular de cada unidade administrativa, os seguintes servidores efetivos para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2023:

I – Procuradoria-Geral:

- a) Rômulo Moisés Cordeiro, Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania, matrícula funcional n. 96;
- b) Thiago de Souza Zeverino, Assessor Técnico, matrícula funcional n. 66.

II – Secretaria--Geral:

- a) Arthur Bendini Sedrez, Assessor das Comissões, matrícula funcional n. 94;
- b) Wagner Barichello Busato, Assessor Legislativo, matrícula funcional n. 67;
- c) Lívia Ramalho Chaves Isobe, Assessora Legislativo, matrícula funcional n. 92.

§ 1º Para o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento de diligências externas, integrarão ainda a equipe de apoio os servidores titulares do cargo de motorista desta Casa Legislativa.

§ 2º A Unidade de Coordenação do Controle Interno (UCCI) da Câmara de Vereadores prestará apoio técnico para a consecução dos trabalhos, podendo sugerir ainda ações para otimização dos estudos e debates da Comissão.

ML



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Câmara de Vereadores de Itajaí
Fls. 76
Rubrica

Art. 2º A coordenação da equipe será exercida pelo servidor Arthur Bendini Sedrez, Assessor das Comissões, a quem incumbirá a supervisão e o acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos demais servidores junto à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 3º Integrará ainda a equipe de apoio, para o contato direto com a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, o servidor Queoma Lemos, matrícula funcional n. 3914, Chefe de Gabinete do Vereador Adriano Klawa.

Art. 4º Ficam reservadas as dependências do Plenário Vereador Arno Cugnier, situado no 1º andar do edifício-sede da Câmara de Vereadores, para a realização das sessões da Comissão Parlamentar de Inquérito todas as segundas-feiras às 14h.

§ 1º Enquanto perdurarem as atividades da Comissão, ficam sobrestadas as reservas ou permissões de uso do Plenário às segundas-feiras para terceiros ou outras unidades da Câmara de Vereadores, ainda que tenham por fundamento a Resolução CVI n. 563/2015.

§ 2º As reuniões extraordinárias, uma vez convocadas pelos integrantes da Comissão, terão prioridade absoluta na reserva e cessão de espaço do Plenário Vereador Arno Cugnier, do Plenarinho Vereador Elói Camilo da Costa e da Sala Legislativa Tibério Testoni.

§ 3º Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Comunicação e Promoção Social, a organização do espaço físico para perfeita consecução dos trabalhos da Comissão, inclusive, se for necessário, com a instalação de equipamentos de informática, mobília e cessão de materiais de expediente.

Art. 5º Aos servidores nominados no presente Ato da Presidência, manter-se-ão inalteradas todas as suas garantias funcionais, obediência às atribuições legais do cargo, cômputo da jornada de trabalho e deveres de cooperação com a equipe de trabalho, tendo prioridade, no entanto, em sua rotina laboral as atividades exercidas junto à Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 1º Os servidores que desempenharem as suas atribuições em carga horária superior à habitual deverão ser identificados pelo superior hierárquico e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Câmara de Vereadores de Itajaí
Fls. 77
Rubrica

nominados junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de integrarem banco de horas pela jornada excepcional de trabalho.

§ 2º Excetua-se à regra prevista no § 1º, retro, os servidores titulares do cargo de motorista, eis que já beneficiários da medida instituída no artigo 1º, inciso V, da Lei Complementar n. 280/2015; e o servidor indicado no artigo 3º deste Ato, por exercer cargo de provimento em comissão.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação oficial no Jornal do Município.

Parágrafo único. Uma vez encerradas as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2023, revogam-se automaticamente as disposições do presente Ato da Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de agosto de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente